

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 4729/1996

Ementa

PREVÊ INSTALAÇÃO, EM VIAS PÚBLICAS, DE PLACAS EDUCATIVAS SOBRE PRECEDÊNCIA DE TRÂNSITO DOS VEÍCULOS DE SERVIÇOS DE EMERGÊNCIA.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

05/03/1996 08/03/1996 Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 6407/1994 - Autoria: Antonio Augusto Giaretta

Status de Vigência

Revogada

Observações

Veto total rejeitado.

Autor: ANTONIO AUGUSTO GIARETTA

Histórico de Alterações

Data da Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada

11/03/1999 Lei n° 5234/1999 Revogada por





Câmara Municipal de Jundiai São Paulo

(proc. 17.295)

LEI Nº 4.729, DE O5 DE MARÇO DE 1996

Preve instalação, em vias públicas, de placas educativas sobre precedencia de trânsito dos veículos de serviços de emergência.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto total pelo Plenário em 27 de fevereiro de 1996, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Instalar-se-ão em vias públicas placas educativas sobre a precedência para o trânsito de veículos de serviços de emergência, assim considerados:

I - ambulâncias;

II - viaturas do Corpo de Bombeiros;

III - viaturas policiais;

IV - viaturas da Guarda Municipal.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua

publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em cinco de março de mil novecentos e noventa e seis (05.03.1996).

"DOCA" Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Camara Municipal de Jundiaí, em cinco de março de mil novecentos e noventa e seis (05.03.1996).

Wilma CAMILO MANFREDI Diretora Legislativa

vsp

SG